



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.216, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.641, de 01 de outubro de 2.024

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente aprovado pela Lei nº 2.602 de 06 de novembro de 2.023, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 238.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

238.000,00

Anulação

02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	56		06.181.0006.2020.0000 POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO		30.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO		
			110 000 GERAL		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	151		10.301.0018.2024.0000 ATENÇÃO BÁSICA		10.000,00
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO		
			310 000 SAÚDE-GERAL		
	153		10.301.0018.2024.0000 ATENÇÃO BÁSICA		80.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO		
			310 000 SAÚDE-GERAL		
	155		10.301.0018.2024.0000 ATENÇÃO BÁSICA		10.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO		
			310 000 SAÚDE-GERAL		
	156		10.301.0018.2024.0000 ATENÇÃO BÁSICA		100.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO		
			310 000 SAÚDE-GERAL		
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	196		08.241.0021.2043.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA		5.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO		
			510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

197	08.241.0021.2043.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

provenientes de: **Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

Anulação:

02	01	00	GABINETE MUNICIPAL		
	31		04.122.0001.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	-238.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Anulação (-)


-238.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN